tificações de gabinete de 50% do valor do padrão 21-A, da E.V.4., T-I e 37% da faixa 26, da E.V. Cargos em Comissão instituída pela L.C. 556-88, referente à função de confiança do Governador, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10 261-68.

No título referente a NANCY ANDRADA, R.G. 5 244 684, Recepcionista, temporária, do SQF-II-QSG, faixa 6, Nível III da E.V.N.M., para declarar que à vista do que dispõe o art. 1º, III e IV, da L.C. 406-88, fica incorporada a partir de 7-6-89, para todos os efeitos legais, ao patrimônio da servidora, a diferença entre as gratificações de gabinete de 55% do valor do padrão 21-A, da E.V.4., T-I e 42% da faixa 26, da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela L.C. 556-88, referente à função de confiança do Governador, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10 261-68.

No título referente a OSMAR PEREIRA, R.G. 3 265 397, Motorista, efetivo, do SQC-III-QSG, faixa 1, Nível II, da E.V.N.M., para declarar que à vista do que dispõe o art. 1º, I, da L.C. 406-88, fica incorporada a partir de 28-7 de 1 989, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente do cargo, ao patrimônio funcionário, a gratificação de gabinete, referente à função de confiança do Governador, correspondente a 11% da faixa 26 da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela L.C. 556 de 1 988, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10 261-68.

No título referente a PASCOAL JOSÉ ZANOBRIA, R.G. 4 417 636, Motorista, temporário, do SQF-II-QSG, faixa 1, Nível III, da E.V.N.M., para declarar que à vista do que dispõe o art. 1º, III e IV, da L.C. 406-88, fica incorporada a partir de 7-5-89, para todos os efeitos legais, ao patrimônio do servidor, a diferença entre as gratificações de gabinete de 10% do valor do padrão 15-A, da E.V.4, T-I e 11% da faixa 26, da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela L.C. 556-88, referente à função de confiança do Governador, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10 261-68.

PORTARIAS DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE 29-8-89

a partir de 28-7-89, nos termos do art. 10, I, § 1º, da L.C. 556-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo C.R.H., a ANTONIO IVO PEZZUTTI, R.G. 1 892 169, Agente do Serviço Civil, faixa 9, Nível V, do SQF-II-QSG, por ter completado 35 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 7 quinquênios, fazendo com efeito a apostila publicada no D.O. de 4-8-89.

a partir de 19-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo C.R.H., a HEITOR SIGO, R.G. 1 014 988, Redator Chefe, faixa 7, Nível I, do SQC-II-QSG, por ter completado 30 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 6 quinquênios.

CASA MILITAR

PORTARIAS DO SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR, DE 28-8-89

ATRIBUINDO,

a contar de 1-5-89, a vista do que dispõe o art. 8º, I, do Dec. 30 048-89, gratificação mensal, a título de representação, aos abaixo relacionados, Auxiliar Militar I:

ALFREDO SCETTA, R.G. 3 673 593;
ANTONIO MARTINS LOPES, R.G. 5 031 071;
JOSÉ ODORICO TOMÉ, R.G. 13 712 917;
SÉRGIO GUILHERME FILHO, R.G. 18 242 883;
CARLOS ALBERTO PIO FERREIRA, R.G. 9 274 939;
ANTONIO FIGUEIREDO, R.G. 3 641 084;
JORGE TOMIO CHASHI, R.G. 4 849 805;
GENIETSUO TOMA, R.G. 3 722 865; e
ARGEMIRO DA CRUZ, R.G. 3 429 391.

CESSANDO,

a contar de 21-8-89, a vista do que dispõe o art. 8º,I do Dec. 30 048-89, os efeitos da portaria CMil-2-11-89 publicada a 22-6-89, na parte em que arbitrou gratificação mensal, a título de representação a MARCOS DA SILVA LUZ, R.G. 10 683 178.

PORTARIA DO SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR, DE 29-8-89

ATRIBUINDO,

a contar de 23-8-89, a vista do que dispõe o art. 8º,I do Dec. 30 048-89, gratificação mensal, a título de representação, aos abaixo relacionados, Auxiliar Militar I:

JOÃO ALVES DE LIMA, R.G. 4 507 479;
JOSÉ LEANDRO MARTINS, R.G. 8 132 613;
GILBERTO SHIGUERU HISSAMUNE, R.G. 12 544 681;
JOSÉ FLÁVIO DE MATOS, R.G. 3 880 850;
SILVANA DOS SANTOS, R.G. 18 596 595;
EVERTON PORTO, R.G. 11 129 943;
MARISA SIQUEIRA CAMPOS, R.G. 10 753 684.

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Mazzucchelli

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Portaria do Coordenador, de 28.08.1.989.

Designando a Sra. Tereza Martins Antunes, RG. 3.219.695, Chefe de Seção II, do SQC-II-QSEP, Faixa 08, Nível II da E.V.N.M da LC. nº 585/88, para em Jornada Completa de Trabalho, substituir a Sra. Cláudia Patrícia Mieza, RG. 9.043.830, Analista para Orçamento Programa, do SQC-I-QSEP, Faixa 11 da E.V.C.C. da LC. 556-88, por motivo de Férias, no período de 11.08 a 09.09.89, fazendo jus à percepção da diferença entre as Faixas 08, Nível II da E.V.N.M e Faixa 11 da E.V.C.C.

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

Portaria do Coordenador, de 28-08-89

Convocando em prorrogação, nos termos dos artigos 118 e 136, parágrafo único, da Lei 10.261/68, combinados com o artigo 22, da Lei 500/74, e pelo prazo de 120 dias e no máximo por 2 horas diárias para prestação de serviços extraordinários, o servidor abaixo relacionado:

ALCIDES NICOLETTI - RG 4.364.382

Retificação do DO de 4-11-88 e 2-12-88

Nas apostilas do Coordenador de 31-10-88 e do Diretor da Divisão de Administração de 01-11-88 em nome de Manoel Roberto Azevedo, RG 4.273.796, ..., leia-se a partir de 4 de outubro de 1988 e 3-10-88 e não como consta.

Justiça

Secretário
Manoel Pedro Gomes

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA De 29.8.89

DECLARANDO CESSADOS:

em face da incorporação ao seu patrimônio, a partir de 21.3.89, os efeitos da Portaria de 24, publicada no D.O de 30.7.89, que arbitrou com fundamento no art. 135, inciso III, da Lei 10.261/68, c.c. o Decreto 23.699.81, a JULIO TIRATOSHI TAKEMURA - RG. 3.331.485, Assessor Técnico de Gabinete, do SQC-I-QSJ, a título de "Representação de Gabinete" a gratificação mensal correspondente a 40% do valor da Faixa 10, Tabela I, da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão.

RE MERCADO:

[illegible] nos termos dos art. 87, 91 e 92, da Lei nº 10.261/68, c.c. o art. 2º, do Decreto nº 3.537/77, a partir de 01.12.89, [illegible] Chefe de Seção II, do Quadro da Secretaria da Justiça:

1 (Uma) "B" para o Grau "C"
[illegible] - Referência "[illegible]"

1 (Uma) "B" para o Grau "D"
[illegible] - Referência "[illegible]"
[illegible] - Referência "[illegible]"

1 (Uma) "C" para o Grau "D"
[illegible] - Referência "[illegible]"

1 (Uma) "D" para o Grau "E"
[illegible] - Referência "[illegible]"
[illegible] - Referência "28",

RESSALVANDO:

a contar de 18.08.89, [illegible] RG. nº 3.491.265, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de Chefe de Seção, de que trata o art.25, inciso I, do Decreto nº 28.874/88, da Seção de Vigilância, Turno II, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Casa de Detenção de Campinas (Sumaré) prevista no art. 3º, inciso V, alínea "d", do mencionado decreto, c.c. o art. 235, do Decreto nº 14.412/79, fixando-lhe atribuição, a partir daquela data, nos termos do art. 72, da L.C. nº 498/86, com a redação alterada pelo art.11, da L.C. nº 546/88, gratificação "pro labore" calculada mediante a aplicação de percentual de 10,5% sobre a importância da soma do valor do vencimento do cargo de Agente de Segurança Penitenciária IV com o valor da gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial.

DECLARANDO DESIGNADAS:

a belª MARIA DE LOURDES SANTOS, RG. 6.695.558, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da Junta Comercial do Estado, quando, no período de 08 a 22.8.89, substituiu a belª MARIA RAQUEL RIBEIRO DA LUZ, RG. 6.881.941, Assessor Técnico da Junta Comercial, do SQC-I-QSJ, durante seu impedimento por férias.

a belª HELENA RUSSO, RG. 9.053.856, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da Junta Comercial do Estado, quando, no período de 08 a 22.8.89, substituiu a belª IGNÊS LÚCIA SALDIVA TESSA, RG. 3.189.448, Assessor Técnico da Junta Comercial, do SQC-I-QSJ, durante seu impedimento por férias.

ATRIBUINDO:

a contar de 01.07.89, [illegible] RG. nº 5.010.237, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-III-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, lotado pela Resolução SJ de 14, publicada a 15.07.89, para exercer a função de serviço público de Assistente de Setor II, do Setor de Assistência Penitenciária, da Diretoria do Instituto Penal Agrícola "Dr. Overt de Andrade", de Iaras, do Rio Preto, previsto no art. [illegible], inciso II, do Decreto nº 14.412/79, nos termos do art. 99 da Resolução SJ nº 111, de [illegible], a gratificação "Pro Labore", de que trata o art. 12 da Lei nº [illegible], na seguinte conformidade:

I - no período de 01.07 a [illegible], a correspondente à diferença entre o valor do padrão aplicável ao cargo de Encarregado de Setor II, Tabela I, da Escala de Vencimentos C, e a importância resultante da soma do valor do vencimento do cargo [illegible] com o valor da gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial.

II - a partir de [illegible], a correspondente à diferença entre o valor do vencimento do cargo de Encarregado de Setor II, Tabela I, da Escala de Vencimentos C, e a importância resultante da soma do valor do vencimento do cargo [illegible] com o valor da gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial.

[illegible] Faixa 5, Nível I, aplicado ao cargo de Encarregado de Setor II e a gratificação de que trata o art. [illegible] da Lei [illegible], nos termos dos arts. 17 e 19, inciso III, da referida Lei e [illegible].

PORTARIA DO SECRETÁRIO De 24.8.89

[illegible]

na resolução de disponibilidade de [illegible], publicada a partir de 25.1.89

PORTARIA DO CHEFE DE GABINETE De 24.8.89

CLASSIFICANDO:

[illegible] - Referência "[illegible]", Escriturário, do SQF-II-QSJ, Faixa 1, Nível II, da Escala de Vencimentos Nível Médio, na Divisão de Comunicações Administrativas, do Departamento de Administração, da Administração Superior da Secretaria e da Fede.

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO

PORTARIA DA DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO De 29.08.89

Dispensando, nos termos do artigo 59, inciso I, § 1º, nº 1, da LC. 180/78, a pedido e a contar de 25.07.89, o Sr. HENRIQUE [illegible], RG. 16.221.374, da Função-atividade de Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, por ter sido nomeado para exercer outro cargo público.

Concedendo nos termos do artigo 10, inciso I, parágrafo 1º, da LC. 556/88, a Sra. MARIA HELENA DE CARVALHO, RG. 3.568.868, Assistente Técnico de Direção II, do SQC-I-QSJ, 01 quinquênio de Adicional por Tempo de Serviço, a partir de 06.08.89, totalizando 01 quinquênio.

Concedendo nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, e 2º, item "2º", da LC. 542/81, ao Sr. [illegible], RG. nº [illegible], Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-III-QSJ, 01 quinquênio de Adicional por Tempo de Serviço, a partir de 06.08.89, totalizando 02 quinquênios.

APOSTILA DA DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO De 29.08.89

Declarando no título de nomeação em nome da Sra. SUELY FERREIRA SOARES, RG. nº 3.425.786, Escriturário, que a interessada passou a assinar-se SUELY LINES FERREIRA, em virtude de separação consensual.

CADEIA PÚBLICA DO HIPÓDROMO
SERVIÇO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA
PORTARIA DO DIRETOR, de 28.08.89

APLICANDO, ao servidor CARLOS ALBERTO DIAS MAIHIAS - RG. nº 20.855.711, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ-COESPE, a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO por 02 (dois) dias, convertida em multa, de conformidade dos artigos 251, inciso II, c.c. o 254, parágrafo 2º, por infringência ao disposto nos artigos 241, incisos I e XIII e 242, inciso IV, c.c. o 271, parágrafo único, todos da Lei 10.261/68-EFP, c.c. o artigo 33, da Lei 500/74.

CASA DE DETENÇÃO DE CAMPINAS/SUMARÉ
APOSTILA DO DIRETOR

CONCEDENDO, nos termos dos artigos 1º e 2º da L.C.nº 315/83, c.c. o artigo 24 da L.C.nº 556/88, o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, mediante a aplicação do percentual de 30% sobre a faixa 5, nível I, Escala de Vencimentos Nível Superior, os funcionários abaixo:

à partir de 07 de agosto de 1989
- Sérgio Teixeira Magri, RG.nº 4.962.964-5, Médico

à partir de 21 de agosto de 1989
- Gilberto Carneiro Prade, RG.nº 17.901.012-9, Médico
- Laura Maria Gonçalves Prade, RG.nº 3.413.232-4, Médico

PORTARIA DO DIRETOR DO SERVIÇO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA - de 28.08.89

APLICANDO, no servidor JOSÉ LUIS ARRUDA - RG. nº 20.449.509, Agente de Segurança Penitenciária I, em exercício neste Estabelecimento, suspensão por cinco (5) dias prevista no artigo 251 II, convertida em multa consoante o estatuído no artigo 254 § 2º, nos termos do artigo 271 e seu parágrafo único, por infringência dos artigos 241, III e XIII e 242 III, todos da Lei nº 10.261/68, combinados com o artigo 33 da Lei nº 500/74.

HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO
"PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"
FRANCO DA ROCHA

PORTARIA DO DIRETOR, DE 24.8.89

APLICANDO, ao servidor ELIAS ELOI DUARTE -RG. 10.451.875, Atendente, do SQF-II-QSJ, a penalidade de SUSPENSÃO por 10(dez) dias, a partir de 23.8.89, nos termos do artigo 271, § único c/c. o artigo 251, inciso II, por infração do dever administrativo previsto no artigo 241, inciso XIV da Lei 10.261/68, combinado com o artigo 33 da Lei 500/74

APOSTILAS DA DIRETORA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, DE 25.8.89

DECLARANDO, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, - que a função-atividade dos servidores, abaixo mencionados, ficam enquadradas, a partir das datas indicadas, na seguinte conformidade:

MANOEL JOSÉ DOS SANTOS - RG. 6.985.722, Atendente, a partir de 4.8.88, no padrão 10-A-EV-6-I

FRANCISCO RODRIGUES DAS CHAGAS - RG. 10.421.856, Vigia, a partir de 19.9.88, no padrão 14-A-EV-1-I

PENITENCIÁRIA DE FRANCO DA ROCHA
Portarias do Diretor, de 17/08/89

SUSPENDENDO: o servidor CARLOS AUGUSTO GAMBA MARINO RG. nº 18.035.114, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, por 10(dez) dias convertidos em multa, a vista do apurado em Sindicância Administrativa PPR- nº 036/89, nos termos dos artigos 251, Incisos II e III, 252 e 254 § 2º, por terem infringido o disposto no artigo 33 da Lei 500/74, c.c. 241, Incisos II, III, XII e XIII da Lei 10.261/68 - Portaria nº 129/89.

TORNANDO INSUBSISTENTE: a Portaria nº 106/89, publicada no D.O.E de 21/07/89, que suspendeu preventivamente por 30(trinta) dias, com base no disposto do artigo 265, da Lei 10.261/68, os servidores CARLOS AUGUSTO GAMBA MARINO, RG. 18.035.114 e JOSÉ ROBERTO [illegible], RG. [illegible], ambos Agentes de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ - Portaria nº 128/89.

TORNANDO INSUBSISTENTE: a Portaria nº 117/89, publicada no D.O.E de 12/08/89, que suspendeu preventivamente por 30(trinta) dias, com base no disposto do artigo 265, da Lei 10.261/68, os servidores FLÁVIO [illegible] FILHO, RG. 15.049.527 e JOSÉ ARNALDO, RG. 6.994.[illegible], ambos Agentes de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ - Portaria nº 127/89.

Portarias de Diretor, de 21/08/89

SUSPENDENDO: o servidor IURAMI MARINHO, RG. de nº [illegible]-237-5, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, por 10(dez) dias convertidos em multa, a vista do apurado em Sindicância Administrativa PPR nº 033/89 por ter infringido o disposto no artigo 33 da Lei 500/74, c.c. o artigo 241, Incisos III, XII e XIII, com base no artigo 251, Incisos II e III - Portaria nº 134/89.

SUSPENDENDO PREVENTIVAMENTE: os servidores FLÁVIO [illegible] FILHO, RG. 15.049.527 e JOSÉ [illegible], RG. 16.679.005, ambos Agentes de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, com base no disposto do artigo 265 da Lei 10.261/68, conforme Portaria nº 135/89, pelo prazo de 30(trinta) dias a contar de 21/08/89 - Portaria nº 135/89.

TORNANDO INSUBSISTENTE: a Portaria nº 089/89, publicada no D.O.E de 31/05/89, que suspendeu preventivamente por 30(trinta) dias, com base no disposto do artigo 265, da Lei 10.261/68, os servidores [illegible], RG. 17.[illegible], [illegible], RG. 16.[illegible], e [illegible], RG. 15.[illegible], todos Agentes de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ - Portaria nº [illegible] 133/89.

Portarias de Diretor, de 07/08/89

SUSPENDENDO: os servidores [illegible], RG. de nº 19.[illegible]-37 e [illegible], RG. 14.[illegible], ambos Agentes de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, a vista do apurado em Sindicância Administrativa PPR nº 031/89 nos termos do artigo 251, Inciso I, por infringência ao dispositivo legal do artigo 33 da Lei 500/74, c.c. o artigo 241, Incisos III, XII e XIII - Portaria nº 130/89.

[illegible]: o servidor [illegible], RG. 17.[illegible], Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, por 05(cinco) dias convertidos em multa, a vista do apurado em Sindicância Administrativa PPR nº 031/89, de acordo com os artigos 251, Incisos II e III